

ATO GP Nº 11/2012

TC-A-040694/026/12

Constitui e organiza o Centro de Gestão do e-TCESP e dá outras providências

O Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de assegurar a continuidade de implantação do e-TCESP, dotando-o de corpo de servidores em regime de tempo integral, hábeis ao desempenho das atribuições;

Considerando a necessidade de definir a vinculação desses servidores garantindo-lhes com isso a eficácia do trâmite processual eletrônico,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Centro de Gestão do e-TCESP, vinculado diretamente à Presidência, composto por equipe multidisciplinar formada por servidores oriundos de diferentes setores da Casa.

§ 1º - A Presidência designará servidores para integrar o Centro, indicando um deles para gerir os serviços.

§ 2º - Os servidores designados deverão prestar apoio técnico ao sistema processo eletrônico, com prejuízo de suas atribuições originais.

§ 3º - Havendo necessidade ou mediante solicitação, outros servidores poderão ser convocados pela Presidência para colaborar com o e-TCESP em caráter eventual e temporário.

§ 4º - O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI deverá prestar apoio técnico, logístico e funcional, inclusive com a indicação de representantes da PRODESP- Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, para a consecução das atividades do Centro.

Artigo 2º - Cabe ao Centro de Gestão do e-TCESP:

- I – planejar, organizar, coordenar, aperfeiçoar e controlar as atividades voltadas ao seu desenvolvimento;
- II – aprimorar a coleta de dados, a criação de rotinas e a formatação de módulos no sistema, visando à atualização e à modernização;
- III - conferir e acompanhar os dados inseridos;
- IV – gerar relatórios de informações gerenciais e estatísticas;
- V – propor a realização de treinamentos e cursos de capacitação, para público interno e externo, com o suporte da Escola de Contas Públicas – ECP;
- VI – credenciar e habilitar usuários internos e externos, para fins de emissão de senha de acesso;
- VII – propor a revisão das normas relacionadas ao processo eletrônico;
- VIII – gerenciar o cadastro de órgãos e entidades jurisdicionados, com apoio da área competente;
- IX – gerenciar a base de dados cadastrais e tabelas processuais;
- X – prestar atendimento aos usuários internos e externos, orientando o acesso ao sistema e seu manuseio;
- XI – gerenciar o acesso, a conservação, a preservação, o contingenciamento e a restauração de informações;
- XII – propor à Secretaria-Diretoria Geral a expedição de comunicado específico para as indisponibilidades técnicas programadas;
- XIII – manter atualizado o conteúdo referente ao e-TCESP na página eletrônica do Tribunal de Contas e na INTRANET;
- XIV – responder e acompanhar as questões, sugestões e reclamações, relacionadas ao e-TCESP, encaminhadas por meio do atendimento eletrônico.

Artigo 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2012.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE